



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO***A Casa da Cidadania***ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO – BAHIA.....**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, situada à Rua Miguel Marques de Almeida, 02, Centro, nesta Cidade de Barro Alto – Bahia, reuniu-se para realização da presente Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Flezio de Souza Santos, os Edis Almi Lourenço dos Santos, Deusenei Alves de Souza, Edmarcos Miranda de Souza, Felipe Calazans Rodrigues, Lourizelio Damasceno Cruz e Ronaldo Martins da Silva. O Senhor Presidente, após constatar a ausência dos Vereadores Carlos Luciano Novais de Souza e Leonardo Bispo Silvino Santos, em nome de Deus e a favor do Povo, declarou aberta a Sessão agradecendo a presença dos colegas Vereadores, Assessores Jurídicos, Secretário de Administração – o Senhor Terêncio Cirino Neto, Secretário de Governo – o Senhor Manoel Pacheco, Secretário de Educação – o Senhor Nilson Damascena, Secretário de Meio Ambiente – o Senhor Tharles Andrade, Representante do Setor Contábil – o Senhor João Reinaldo Almeida, Controlador Interno – o Senhor Gilvani Alves, Ex Prefeito Djalma Alves, Representante do SIMBA – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Barro Alto – O Senhor Marcio Lima, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação – o Senhor Eurico Vitor de Souza e demais pessoas que fazem parte do auditório. Em ato contínuo, o Senhor Presidente solicita a leitura da ata da Sessão anterior, que após lida foi aprovada e assinada, leitura da Pauta e Ordem do Dia. Em seguida foi apresentada em discussão e votação o Projeto de Lei nº 015/2025 do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências. Os Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos conforme segue: I – Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64. Foi apresentado a Emenda Modificativa 003/2025 da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** e da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS**, que altera o Inciso I do Art. 1º do supracitado projeto. Assim, o inciso I, do Art. 1º do Projeto de Lei nº 015/2025 que “**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.**”, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - ( ) ... I – Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64. Após discussão da Emenda Modificativa nº 003/2025, todos os Edis presentes opinaram e votaram favoráveis ficando a mesma aprovada por 06 (seis) votos a favor e nenhum contra. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente solicita a leitura do PARECER UNIFICADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS ao Projeto de Lei nº 015/2025 e à Emenda Modificativa nº



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO***A Casa da Cidadania*

003/2025. Assim, Conforme consta no Parecer Unificado das Comissões, o percentual de mais 15% (quize por cento) **de Créditos Adicionais Suplementares** atinge o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento vigente, considerando-se o percentual de 5% concedido pela Emenda Modificativa nº 001/2024 e os adicionais de 15% (quize por cento) concedido pela Emenda Modificativa nº 002/2025 e 15% (quize por cento) concedido pela Emenda Modificativa nº 003/2025, respectivamente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, visando ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ainda, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 015/2025, em conjunto com a Emenda Modificativa 003/2025, submetendo-os a apreciação na Sala das Sessões desta honrosa Câmara Municipal de Barro Alto Bahia. O Senhor Presidente solicita a chamada nominal dos Edis para votação, onde constatou-se a aprovação do Projeto de Lei nº 015/2025 por 06 (seis) votos a favor e nenhum contra, ficando autorizado o Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento). Em ato contínuo, colocou-se em discussão e votação o Projeto de Lei nº 016/2025 do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores em efetivo exercício no Magistério da Educação Básica do Município de Barro Alto/BA e autoriza o Chefe do Poder Executivo a aplicar os recursos do Fundo para o fim previsto no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, e dá outras providências. A distribuição por meio do rateio de que trata esta Lei será realizada de forma proporcional a remuneração do servidor e aos meses efetivamente laborados no exercício financeiro em que os recursos foram creditados ao Município, independentemente do valor do salário-base de cada profissional. Após, os devidos comentários, o Senhor Presidente solicita a leitura do PARECER UNIFICADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS, onde conclui-se que a presente propositura está em acordo com as leis e normas vigentes, estando revestido de constitucionalidade e reúne as condições necessárias para seguir para a competente análise do Plenário, quanto a sua conveniência e oportunidade. Após a apresentação do Parecer Unificado das Comissões, o Senhor Presidente solicita a chamada nominal para votação, onde constatou-se a aprovação do Projeto de Lei nº 016/2025 por 06 (seis) votos a favor e nenhum contra. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, em nome de Deus e a favor do povo, declarou encerrada a Sessão e para constar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada. Barro Alto, Bahia, em 28 de novembro de 2025.

*Boa noite, Senhores, o Senhor Presidente solicita a chamada nominal para votação, onde constatou-se a aprovação do Projeto de Lei nº 016/2025 por 06 (seis) votos a favor e nenhum contra. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, em nome de Deus e a favor do povo, declarou encerrada a Sessão e para constar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada. Barro Alto, Bahia, em 28 de novembro de 2025.*

*Deputado Municipal de Barro Alto, Bahia, em 28 de novembro de 2025.*

*Edmarcos Miranda de Sousa*